



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1415/2022

*"Autoriza abertura de crédito Especial/Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências".*

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

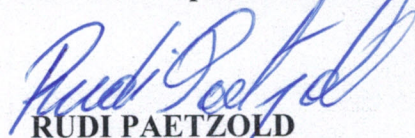
**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Especial/Suplementar no valor de R\$ 5.107.422,23 (cinco milhões, cento e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), no Orçamento do exercício de 2022, por conta dos Recursos de Transferências Especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, utilizando como fonte de cobertura o recurso previsto no inciso II do § 1º do artigo 43 da mesma Lei, para atender a despesa constante do Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º.** O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei tem por finalidade atender as despesas relacionadas à obra de infraestrutura urbana – reestruturação funcional do pavimento (recapeamento) e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do município de Coronel Sapucaia, dos bairros: Vila Nova, Montevideu, Tremembé, Jardim das Palmeiras e Centro.

**Art. 3º.** Os planos de governo vigentes – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia/MS, 13 de maio de 2022.

  
**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I - LEI Nº 1415/2022

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**SUPLEMENTA:**

**Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
**Funcional Programática: 15.782.1400.1004.0000 - Operacionalização e Pavimentação**  
**Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso: 1.27**

**Valor R\$ 5.107.422,23**

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 016/2022

**CONTRATANTE :** Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

**CONTRATADO:** Evandro Oliveira Rise – MEI.

**OBJETO :** Prestação de serviços em regime de empreitada para serviços continuados de limpeza e conservação do jardim da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS (áreas internas e externas) a ser realizada 01 (uma) vez ao mês de 02 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL :** Lei nº 14.133/2021.

**VALOR MENSAL:** 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Despesa 01.01.2.101.3.3.90.39.78.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Limpeza e conservação;

**FONTE DE RECURSO:** Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS.

**PRAZO:** 08 meses – 02/05/2022 a 31/12/2022.

**ASSINAM:** Pela Contratante : MARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILANTE.

**Pelo Contratado:** EVANDRO OLIVEIRA RISE.

**Local e Data: Coronel Sapucaia/MS 02 de maio de 2022.**

Matéria enviada por LUZIA NINCI MENDES DE OLIVEIRA

## Recursos Humanos

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE TERMO ADTIVO Nº41/2017

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## EXTRATO DO SETIMO TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº 041/2017.

**CONTRATANTE:** Município de Coronel Sapucaia - MS

**CONTRATADO (A):** Antonio Romanini

**FUNDAMENTO:** inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, incisos III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Gari, na Secretária Municipal de Infraestrutura, neste Município.

**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

**VIGÊNCIA:** 03/01/2021 a 03/07/2021.

**ASSINADO EM:** 02/01/2021.

**ASSINARAM:** João Rube Espindola (Secretário Municipal de Infraestrutura) – Antonio Romanini (Contratado).

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

## FINANÇAS

## LEI MUNICIPAL Nº 1415/2022

## LEI MUNICIPAL Nº 1415/2022

*"Autoriza abertura de crédito Especial/Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências".*

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Especial/Suplementar no valor de R\$ 5.107.422,23 (cinco milhões, cento e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), no Orçamento do exercício de 2022, por conta dos Recursos de Transferências Especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, utilizando como fonte de cobertura o recurso previsto no inciso II do § 1º do artigo 43 da mesma Lei, para atender a despesa constante do Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º.** O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei tem por finalidade atender as despesas relacionadas à obra de infraestrutura urbana – reestruturação funcional do pavimento (recapeamento) e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do município de Coronel Sapucaia, dos bairros : Vila Nova, Montevideu, Tremembé, Jardim das Palmeiras e Centro.

**Art. 3º.** Os planos de governo vigentes – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia/MS, 13 de maio de 2022.**

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeito Municipal**